



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Convênio n.º 002/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, cujo objeto consiste na integração do **SEGUNDO CONVENENTE** ao Sistema Único de Saúde – SUS bem como a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o **SEGUNDO CONVENENTE** está inserido, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **GESSYANNE VALE PAULINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.991.340 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 685.997.494-04, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA – HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, n.º 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.072.296/0003-71, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.975.674-68, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e considerações a seguir estipuladas e em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício SESAU/ASSJUR n.º 0623/2016, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, devidamente ratificado pela Assessora Jurídica, Dra. Andréa Santana, inscrita na OAB/PE n.º 12.988, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, que tem por finalidade a previsão do repasse de recursos advindos de emendas parlamentares, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autorização expressa da Portaria n.º 1.033/2016, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º085/2016, datada em 12 de maio de 2016, da lavra da Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Sra. Rufina A. Coelho, que solicita e justifica a formalização do presente termo aditivo;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Trabalho para atender a Portaria GM/MS n.º 1033, de 12 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 600, datada de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à rede SUS no exercício de 2015, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no art. 36,§6º da Lei n.º13.080 de 2 de janeiro de 2015, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º1.033, datada de 12 de maio de 2016, que habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC);

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho n.º 01265/2016, datada de 13 de maio de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face as despesas decorrentes do presente aditamento.

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, nas Portarias n.º 600/2015 e 1033/2016, ambas do Ministério da Saúde, no Plano de Trabalho, notadamente ante a solicitação acima identificada, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a previsão do repasse de recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), advindo de emendas parlamentares, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos previstos na Portaria n.º 1.033/2016, do Ministério da Saúde e no Plano de Trabalho em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.32

Unidade: 601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2376

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Empenho Global de nº. 01265, datada de 13 de maio de 2016, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 125/2010, o presente instrumento segue visado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Administração e pela Superintendente para fins de registro e arquivo na SEAJAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo em parte, pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.



Jaboatão dos Guararapes, 16 de maio de 2016.

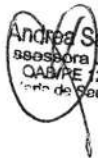
GESSYANNE VALE PAULINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

JOSE LEÔNICIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA -
MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 
Shirley Figueiredo
Sec. de Assuntos Jurídicos - PJG/PE
OAB/PE 20433
CPF/MF: 02591556484


Anne Sorine Salsa Ricardo
Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG
OAB/PE: 21.206
CPF/MF: 026452634-16

<p>VISTO – SEAJAD (DECRETO N.º 125/2010)</p>  <p>JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Jaboatão dos Guararapes</p>	 <p>ANA LAURA TENÓRIO BRITO Superintendente</p>
---	---


Andrea Santana
Assessoria Jurídica
OAB/PE 12.968
Secretaria de Saúde - PJG